



TERMO ADITIVO N° 234/2023
SUPRESSÃO E PRORROGAÇÃO AO CONTRATO N° 302/2022

Contratante: município de Hortolândia

Contratada: Instituto Ser-Senso Educação Reintegrada S/C Ltda ME

Processo Administrativo: n° 1435/2022

Inexigibilidade: n° 13/2022

Objeto Contratual: Prestação de serviços para atendimento dos alunos P. D. M., E. M., I. M. T., e F. R. B. R.

O MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua José Cláudio Alves dos Santos, n° 585, Bairro Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia – SP, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob n° 67.995.027/0001-32, denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, Sr. **Fernando Gomes de Moraes**, brasileiro, casado, filósofo, portador da Cédula de Identidade n° 22.853.579-7 e CPF/MF n° 168.371.758-90, e, de outro lado, o **INSTITUTO SER-SENSO EDUCAÇÃO REINTEGRADA S/C LTDA ME**, com sede na Rua Arnaldo Barreto, n° 681, São Bernardo, Campinas/SP, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (C.N.P.J./M.F.) sob n° 59.017.517/0001-36, denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por sua representante legal, Sra. **Claudia Dubard Froes Lima**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade n° 13.940.640-0 SSP/SP e do CPF/MF n° 089.451.118-16, firmam o presente termo, na melhor forma de direito, pelas cláusulas e condições abaixo relacionadas:

Cláusula Primeira - Da Fundamentação

1.1 O presente termo aditivo atende aos termos da (i) solicitação e justificativa da Autoridade competente e da Gestora do Contrato, fls. 122/123, (ii) concordância da Contratada com a prorrogação de prazo, fl. 129, (iii) cronograma de desembolso financeiro, fl. 142, (iv) comprovação de recurso orçamentário, fls. 143/144, e (v) do parecer jurídico, fls. 153/154.

Cláusula Segunda – Do Objeto

2.1 O presente termo tem o objeto:

- i) Suprimir o valor do contrato; e
- ii) Prorrogar o prazo de vigência contratual.

Cláusula Terceira – Da Supressão

3.1 Fica **suprimido** o percentual de **13,99%** do valor inicial atualizado do contrato (R\$ 391.200,00), que corresponde a **R\$ 54.720,00** (cinquenta e quatro mil e setecentos e vinte reais), reduzindo a frequência do aluno P. D.M às aulas, conforme a justificativa da contratada e da gestora.

Cláusula Quarta – Da Prorrogação

4.1 Fica prorrogado o prazo de vigência contratual por mais **12 (dozes) meses**, contados a partir de **9 de maio de 2023 até 9 maio de 2024**.

[Handwritten signature and initials in blue ink]



Cláusula Quinta – Do Valor e do Recurso Orçamentário

5.1 O valor total dessa prorrogação é **R\$ 336.480,00 (trezentos e trinta e seis mil e quatrocentos e oitenta reais)** conforme destacado abaixo:

Quant.	Aluno(s)	Valor mensal contratado	Total
1	E. M.	R\$ 7.600,00	R\$ 91.200,00
2	F. R. B. R.	R\$ 9.800,00	R\$ 117.600,00
3	I. M. T.	R\$ 7.600,00	R\$ 91.200,00
4	P. D. M.	R\$ 3.040,00	R\$ 36.480,00
	TOTAL	R\$ 28.040,00	R\$ 336.480,00

5.2 As despesas correrão à conta da dotação orçamentária consignada no exercício vigente sob o número:

Ficha	Classificação/Dotação
493	13.03.12.361.0211.2.091.339039.01.2200000

5.3 No exercício seguinte, as despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no respectivo Orçamento-Programa.


Cláusula Sexta - Da Fundamentação Legal


6.1 O presente termo é firmado com base nas disposições legais contidas no art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93, aplicando-se supletivamente as disposições de direito privado.

6.2 Ficam integralmente **RATIFICADAS**, as demais cláusulas constantes do contrato.

E por estarem as partes de pleno acordo firmam o presente **TERMO ADITIVO** em 2 (duas) vias de igual teor, para que o mesmo produza todos os devidos e legais efeitos.

Hortolândia, 14 de abril de 2023.


FERNANDO GOMES DE MORAES
Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia


CLAUDIA DUBARD FROES LIMA
Instituto Ser-Senso Educação Reintegrada S/C Ltda



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (Aditivo ao Contrato)

CONTRATANTE: município de Hortolândia

CONTRATADA: Instituto Ser-Senso Educação Reintegrada S/C Ltda

CONTRATO DE ORIGEM: nº 302/2022

TERMO ADITIVO: nº 234/2023

OBJETO DO T.A: Suprimir o percentual de 13,99% do valor inicial atualizado do contrato (R\$ 391.200,00), que corresponde a R\$ 54.720,00 (cinquenta e quatro mil e setecentos e vinte reais); prorrogar o prazo de vigência contratual por mais 12 (dozes) meses, contados a partir de 9 de maio de 2023 até 9 maio de 2024, pelo valor de R\$ 264.114,54 (duzentos e sessenta e quatro mil, cento e catorze reais e cinquenta e quatro centavos).

Pelo presente **TERMO**, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Hortolândia, 14 de abril de 2023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE

Nome: José Nazareno Zezé Gomes

Cargo: Prefeito

CPF: 985.560.888-72

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Fernando Gomes de Moraes

Cargo: Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

CPF: 168.371.758-90

Assinatura: foi assinado no documento inicial do certame.



RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Fernando Gomes de Moraes
Cargo: Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia
CPF: 168.371.758-90
Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Cláudia Dubard Froes Lima
Cargo: Sócia administradora
CPF: 089.451.118-16
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Fernando Gomes de Moraes
Cargo: Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia
CPF: 168.371.758-90
Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Milena de Sousa Ramos Oliveira
Cargo: Professora Ed. Básica - Ed. Especial
CPF: 180.732.178-99
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: **não há**
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: **não há**



Av. Dr. Jesuíno Marcondes Machado, nº 169 - Nova Campinas
Campinas - SP - Cep: 13092-108 - Fone: (19) 3737-3737

Reconheço a semelhança da firma com valor econômico de: *****
CLAUDIA DUBARD FROES LIMA (Ficha: 985186)

Dou fé. Em testemunho da verdade. Custas: R\$ 12,42
Campinas-SP 24/04/2023

Reginara de Sousa Silva Goulart - Escrevente
Válido com o(s) selo(s): 0195AB0139204



(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)